

PROJETO DE LEI Nº 32/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE)".

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itaporanga para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

ARTIGO 2º. O Orçamento Geral do Município de Itaporanga, estima a receita bruta em **R\$ 42.137.101,27** (quarenta e dois mil e cento e trinta e sete mil e centos e um reais e vinte e sete centavos), e deste valor há uma dedução de **R\$ 4.637.101,27** (quatro milhões e seiscentos e trinta e sete mil e cento e um reais e vinte e sete centavos), apresentando-se com o total da receita líquida de **R\$ 37.500.000,00** (trinta e sete milhões e quinhentos e mil reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2019, também de **R\$ 37.500.000,00** (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) demonstrado no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município.

ARTIGO 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	4.037.250,17
Receita Patrimonial	R\$	82.434,54
Receita de Serviços	R\$	29.014,67
Transferências Correntes	R\$	37.538.538,93
Outras Receitas Correntes	R\$	328.510,07
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	42.015.748,38

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	121.352,89
Transferências de Capital	R\$	0,00
TOTAL DA DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	121.352,89

TOTAL DAS RECEITAS	R\$	42.137.101,27
---------------------------	------------	----------------------

Deduções das Receitas	R\$	(-) 4.637.101,27
-----------------------	-----	------------------

TOTAL DE RECEITA	R\$	37.500.000,00
-------------------------	------------	----------------------

ARTIGO 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL

Legislativa	R\$	1.771.567,00
Administração	R\$	6.521.124,75
Educação	R\$	10.913.950,00
Cultura	R\$	335.656,00
Urbanismo	R\$	615.606,67
Habitação	R\$	1.200,00
Gestão Ambiental	R\$	20.400,00
Agricultura	R\$	489.200,00
Comunicações	R\$	17.300,00
Transporte	R\$	647.000,00
Desporto e Lazer	R\$	357.600,00
Encargos Especiais	R\$	370.530,00
Reserva de Contingência	R\$	3.750.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	25.811.134,42

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Assistência Social	R\$	2.333.500,00
Previdência Social	R\$	1.060,00
Saúde	R\$	9.354.305,58
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	11.688.865,58
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$	37.500.000,00

2 - SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO GERAL

Ação Legislativa	R\$	1.762.900,00
Administração Geral	R\$	3.398.893,33
Administração Financeira	R\$	2.478.192,42
Controle Interno	R\$	120.106,00
Administração de Concessões	R\$	42.600,00
Serviços Urbanos	R\$	490.000,00
Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.060,00
Serviço da Dívida Interna	R\$	530,00
Outros Encargos Especiais	R\$	370.000,00
Telecomunicações	R\$	17.300,00
Desporto Comunitário	R\$	357.600,00
Assistência ao Idoso	R\$	57.100,00
Assistência ao Portador Deficiência	R\$	51.000,00
Assistência à Criança e Adolescente	R\$	1.235.000,00
Assistência Comunitária	R\$	990.400,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	615.606,67
Habitação Urbana	R\$	1.200,00
Defesa Sanitária Animal	R\$	20.400,00
Promoção da Produção Vegetal	R\$	32.700,00
Transporte Rodoviário	R\$	647.000,00
Reserva de Contingência	R\$	3.750.000,00
Ensino Fundamental	R\$	7.169.150,00
Ensino Médio	R\$	300,00
Educação Infantil	R\$	3.574.500,00
Educação Especial	R\$	170.000,00
Difusão Cultural	R\$	175.656,00
Turismo	R\$	160.000,00
Atenção Básica	R\$	6.212.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	2.929.955,58
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	24.150,00
Vigilância Sanitária	R\$	141.500,00
Vigilância Epidemiológica	R\$	46.700,00
Administração Geral Agricultura	R\$	456.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	37.500.000,00

3 - CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO FISCAL

DESPESAS CORRENTES	R\$	32.323.308,15
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.749.830,38
Juros e Encargos da Dívida	R\$	16.530,00
Outras Despesas Correntes	R\$	14.556.947,77
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.043.151,07

Investimentos	R\$	1.426.691,85
Amortização da Dívida	R\$	0,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.750.000,00
TOTAL GERAL	R\$	37.500.000,00

4 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$	1.762.900,00
Poder Executivo	R\$	35.737.100,00
TOTAL	R\$	35.000.000,00

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

IV - Abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei 4320/64;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas

f

programática e que pertençam ao mesmo ou outro órgão e unidade orçamentária.

ARTIGO 6º. A cessão ou permuta de servidores públicos da administração direta do Município junto a órgãos ou entidades públicas da União e do Estado, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, a carência de recursos humanos, os critérios de conveniência e de disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância pública dos serviços prestados ao bem estar da população.

ARTIGO 7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de cooperação junto a órgãos ou entidades públicas da União e do Estado, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, a carência de recursos humanos, os critérios de conveniência e de disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância pública dos serviços prestados ao bem estar da população.

ARTIGO 8º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

ITAPORANGA (SP), 28 DE SETEMBRO DE 2018.



VILSON APARECIDO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 32/2018

**Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal:**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei nº 32/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Programa do Município de Itaporanga para o Exercício de 2019.

O presente projeto de Lei apresenta a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 e tem como finalidade expor o mesmo para aprovação.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessários, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

ITAPORANGA (SP), 28 DE SETEMBRO DE 2018.


VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga